



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

LEI Nº. 2.157 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE) DE 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

Projeto de Lei nº 06/2021 do Executivo
Autoria do Prefeito Ayres Scorsatto

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 162.600,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO DO GOVERNO DE SÃO PAULO PARA O PROJETO PROSPERA FAMÍLIA.”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 162.600,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais) para execução de Convênio do Governo de São Paulo para o Projeto Prospera Família.

02.11. Fundos

02.11.01. Fundo Municipal de Assist. Social

08.244.0012.2068. Projeto Prospera Família

3.3.90.30. Material de Consumo, Ficha 236, FR 2, R\$ 5.000,00.

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J, Ficha 234, FR 2, R\$ 144.000,00.

3.3.90.48. Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Ficha 235, FR 2, R\$ 13.600,00.

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL R\$ 162.600,00.

ARTIGO 2º- Para fazer face ao Crédito Especial citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
159	02	PROJETO PROSPERA FAMÍLIA	R\$ 162.600,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R\$ 162.600,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 162.600,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei nº 2.015/2.017 (PPA), Lei 2.102/2.019 (LDO) e Lei 2.111/2.019 (LOA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 27 de Abril de 2021.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Esta Lei será publicada por afixação no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na data supra. Registre-se e Cumpra-se.